



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Lei	2.130/2021	DOM3387	21/07/2021

LEI ORDINÁRIA Nº 2.130, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 19 de julho de 2021; 130ª da República.

 Prefeito

ESTABELECE A PRIORIDADE PARA VACINAÇÃO CONTRA O CONTAGIO DO COVID-19 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM FOCO PRIORITÁRIO A PESSOAS DO ESPECTO AUTISTAS E A PESSOA QUE NASCEU COM SÍNDROME DE DOWN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a prioridade na FASE I, das pessoas com deficiência, com foco prioritário para as pessoas portadoras Transtorno do Espectro Autista e a pessoa que nasceu com síndrome de Down no âmbito do Município de Parnamirim para vacinação contra a contaminação do vírus SARS-CoV-2, a COVID-19.

Parágrafo único - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por pessoa com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Art. 2º. Serão estabelecidas diretrizes técnicas e públicas para a inclusão dos portadores de deficiência, dos autistas e dos portadores de Síndrome de Down, como grupo prioritário de vacinação para proteção contra o COVID-19.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de estabelecer os procedimentos para prioridade de vacinação dos deficientes, autistas e portadores de Síndrome de Down, contra o COVID-19.

Parágrafo único. As prioridades de vacinação estabelecidas nesta lei, somente se aplicam às adquiridas pelo Município de Parnamirim/RN.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 19 de julho de 2021.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito